

PROCESSO N° e. 2767/18

PROTOCOLO N° 15.481.594-5

DATA: 09/10/18

PARECER CEE/BICAMERAL N° 79/19

APROVADO EM 15/05/19

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ BONIFÁCIO - ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PARANAGUÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a
oferta da Educação Básica.

RELATOR: DIRCEU ANTONIO RUARO

*EMENTA: Renovação de credenciamento. Parecer favorável.
Prazo: 28/03/19 a 28/03/29.*

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Ofício nº 1197/18 - Sued/Seed, de 20/12/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Paranaguá, de interesse do Colégio Estadual José Bonifácio - Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Este Colégio localiza-se na Alameda Elyσιο Pereira, s/n, município de Paranaguá. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 1075/14, de 24/02/14, pelo prazo de cinco anos, de 28/03/14 a 28/03/19.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 321/18, de 19/12/18, do NRE de Paranaguá, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 20/12/18, pelo qual constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer nº 942/19, de 01/03/19, declarou-se favorável à renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

PROCESSO Nº e. 2767/18

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Capítulo II, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e dispõe:

Art. 16. O credenciamento é ato do poder público, cuja edição vincula a instituição de ensino ao Sistema Estadual de Ensino, com vistas à habilitação legal para a oferta de Educação Básica, nas etapas e modalidades previstas na legislação vigente.

Após análise do processo, com base no Relatório da Comissão de Verificação, verificou-se que a instituição de ensino dispõe de recursos físicos, materiais, pedagógicos e tecnológicos, em consonância com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Cursos Autorizados e Reconhecidos

Ensino Fundamental	Autoriza Reconhece
	Uti Renova Reconhe
	Autori
Ensino Médio	Reconhe
	Uti Renova Reconhe
	Autori
Técnico em Administração Integrado	Reconhe
	Uti Renova Reconhe

PROCESSO N° e. 2767/18

Técnico em Administração Subseqüente	Autoriza
	Reconheci
	Ultima Renovação Reconheci
Técnico em Logística Integrado	Autoriza
	Reconheci
	Ultima Renovação Reconheci
Técnico em Logística Subseqüente	Autoriza
	Reconheci
	Ultima Renovação Reconheci
Técnico em Secretariado Integrado	Autori
	Reconhe
Técnico em Secretariado subseqüente	Autori
	Reconhw

Avaliação Interna dos Cursos

a) Avaliação de Curso/Alunos: ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Excluídos por erro					Concluintes/egressos				
	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017
F U N 6º	38	80	49	30	41	5	3	0	0	4	2	4	5	7	8	11	15	10	7	5	0	0	0	0	1	20	58	34	16	23
7º	129	75	85	44	43	1	7	2	3	5	11	12	18	5	5	36	24	12	17	6	0	0	0	0	0	81	32	53	19	27
8º	153	144	82	71	46	5	7	9	0	3	21	16	14	4	9	42	31	21	25	9	0	0	0	0	1	85	90	38	42	24
9º	147	135	156	67	42	0	12	12	0	4	20	11	25	13	6	19	22	13	28	3	0	0	0	0	0	108	90	106	26	29

ENSINO MEDIO

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Excluído por erro					Concluintes/egressos				
	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017
M E. D. 1ª	306	425	394	353	285	38	29	22	5	52	35	97	64	42	78	86	93	111	188	43	1	2	3	8	10	146	204	194	110	102
2ª	257	220	288	249	214	22	31	23	9	29	27	26	49	28	43	58	47	58	79	17	1	0	0	0	6	149	116	158	133	119
3ª	209	211	190	181	211	30	23	16	11	28	21	22	31	14	20	18	40	30	38	8	1	0	0	0	2	139	126	113	118	153



PROCESSO N° e. 2767/18

ENSINO TECNICO LOGISTICA INTEGRADO

Ano Série Etapa Módulo	Matrículas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Excluídos por erro					Concluintes/egressos									
	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017
I N T	1ª	33			32	1			0		3			1	0	1			11		0			0			28			20					
	2ª	29	29			19	0	3			1	2	3			3	1	3			0	0	0			0	26	20			15				
	3ª	16	27	19			1	0	0			0	3	2			1	0	2			0	0	0			14	24	15						
	4ª		14	24	16			0	1	0			0	1	0			0	0	1			0	0	0			14	22	15					

ENSINO TECNICO LOGISTICA SUBSEQUENTE

Ano Série Etapa Módulo	Matrículas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Excluído por erro					Concluintes/egressos									
	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017
S U. B.	1ª	87		89	91	42	27		32	41	5	0		1	1	0	6		16	13	4	0		0	2	2	34			40	28	31			
	2ª	58	31	20	44	13	8	4	0	8	2	0	0	0	0	8	5	4	6	0	1	0	0	0	0	33	22	16	30	11					
	3ª	40	44		30	20	12	5		2	2	0	0		0	0	1	4		4	4	0	0		0	27	25		24	14					

ENSINO TECNICO ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO

Ano Série Etapa Módulo	Matrículas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Excluídos por erro					Concluintes/egressos									
	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017
I N T	1ª	38			32	42	5			0	3	8			0	8	0		7	6	0			0	2	25			25	23					
	2ª	25	26			26	4	0			0	2	3			0	1	2			2	0	0			18	21			24					
	3ª	27	19	21			2	2	0			4	1	1			0	0	1			0	0	0			21	07	19						
	4ª	21	22	18	20		2	1	0	0		0	2	2	0		0	1	0	4		0	0	0			19	18	16	16					

ENSINO TECNICO ADMINISTRAÇÃO SUBSEQUENTE

Ano Série Etapa Módulo	Matrículas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Excluído por erro					Concluintes/egressos										
	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	
S U. B.	1ª	82	168	94	89	132	22	43	10	34	23	0	2	3	0	0	13	36	31	5	21	0	8	1	3	8	47	79	49	47	80					
	2ª	68	88	57	58	61	18	6	9	20	3	0	0	0	0	2	15	13	8	9	0	0	0	0	1	48	67	35	30	48						
	3ª	73	40	67	35	36	5	0	1	5	3	0	0	0	1	0	7	5	11	1	4	1	0	0	0	60	35	55	28	29						

PROCESSO N° e. 2767/18

ENSINO TECNICO SECRETARIADO INTEGRADO

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Excluídos por erro					Concluintes/egressos				
	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017
I	1*	47	90			0	1				8	10				9	5				0	0				30	24			
N	2*		27	24			0	0				3	3				0	4				0	0				24	17		
T	3*			24	19			0	1			2	2					2	1							0			20	15
	4*				20				0				2						0								0			18

ENSINO TECNICO SECRETARIADO SUBSEQUENTE

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Excluído por erro					Concluintes/egressos					
	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	
I	1*	34	31	42	39	29	0	3		0	0	1	1		0	2	13	12		17	4	8	0			2	49	29	24		20
U.	2*	21	76	20	24	13	2	0	3	1	0	0	0		4	19	4	3	0	1	0	0	0	0		3	13	55	16	16	9
B.	3*																														

A Chefia do NRE de Paranaguá, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 20/12/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do seu credenciamento, para a oferta da Educação Básica

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento do Colégio Estadual José Bonifácio - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Paranaguá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 10 anos, de 29/03/19 a 29/03/29, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR;

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento dos cursos.

PROCESSO N° e. 2767/18

Encaminhamos cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica

É o Parecer.

Dirceu Antonio Ruaro
Relator

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 15 de maio de 2019.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente do CEE/PR